



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 749, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.: FICA CONCEDIDO O PERCENTUAL DE 5,0% (CINCO POR CENTO) DE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º. DE MAIO DE 2007, PASSANDO A VIGORAR A PRESENTE TABELA SALARIAL CONSTANTE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO RECEBERÃO VENCIMENTOS SUPERIORES AO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, POR FORÇA DO ARTIGO 37, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ARTIGO 2º.: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, 27 DE ABRIL DE 2007.

JOSÉ GUILHERME JAQUES
PREFEITO MUNICIPAL